



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

- LEI Nº 1.175 DE 17 DE OUTUBRO DE 1972 -

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USAR DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município autorizado a doar o veículo JEEP - marca - WILLYS OVERLAND de fabricação do ano de 1957- motor 4J-171.183, 4 cilindros- cor verde, com 75 HP, com lotação para 5 passageiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES do Instituto de Educação Estadual "Helen Keller" de Adamantina.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 17 DE OUTUBRO DE 1972.


ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 17 de Outubro de 1972.


ANTONIO HANSEN

-Chefe de Gabinete-